



**LEI MUNICIPAL Nº 678/2016**

**EMENTA:** Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Chã de Alegria para o período da legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CHÃ DE ALEGRIA - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o poder legislativo municipal promulgou e este sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A remuneração de cada Vereador do Município de Chã de Alegria, Estado de Pernambuco, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, obedecerá ao disposto na presente Lei.

**Art. 2º** - o subsidio mensal de cada Vereador do Município de Chã de Alegria, para o mandato correspondente à legislatura 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do subsidio de Deputado Estadual, observando os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e no Artigo 29, VI, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – Caso os limites estabelecidos no artigo 29, VI e § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988, para comprometimento de gastos com pessoal da Câmara, sejam extrapolados, os subsídios estipulados no “caput” deste artigo serão reduzidos, para adequação.

**Art. 3º** - O Vereador Presidente da Mesa Diretora receberá representação na proporção de 100% (cem por cento) do subsidio fixado no caput do art. 2.º.

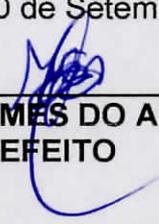
**Art. 4º** - Os subsídios fixados nesta Lei serão revistos anualmente, tomando por base o INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período, respeitados os limites legais que norteiam a matéria.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.6º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 7º** - revogam- se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Chã alegria/PE, 30 de Setembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS GOMES DO AMARAL**  
**PREFEITO**